

**CONTRATO Nº 005/2022-SME
PROC. ADM. Nº 011/2022-SME**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da Secretaria Municipal de Educação representada por sua titular Nalva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 630364, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 895.141.903-78, Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 006/2021, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.128.111/0001-39, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 3113, Água Verde, na cidade de Curitiba/PA, CEP 80.250-170, neste ato representada pelo sócio administrador CÉSAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.845.518-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.758.519-03, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 5525, Apartamento 1101, Bairro: Batel, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.240-001, doravante denominada como **CONTRATADA**, nos termos da Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2022 - Processo Administrativo nº 011/2022-SME, fundamentado nas disposições do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e na Proposta de Preços apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Livros destinados a atender as demandas dos alunos da Educação de Jovens e Adultos-EJA da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco-MA, para o ano letivo de 2022, conforme descrição e quantitativos constantes na Proposta de Preços anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pelo fornecimento dos Livros Didáticos, ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 115.080,80** (cento e quinze mil, oitenta reais e oitenta centavos), conforme descrição dos Livros abaixo discriminados:

Moraes

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VI. UNIT.	VL. TOTAL
01	"Projeto Recomeçar" Volume 1 - Alfabetização e Letramento ISBN: 978-65-87101-37-8: Língua Portuguesa e Matemática.	90	R\$ 91,40	R\$ 8.226,00
02	"Projeto Recomeçar" Volume 2 - Ensino Fundamental I- 2º e 3º ano. ISBN: 978-65-87101-34-7: Artes, Ciências, Geografia e História, Língua Portuguesa, Matemática.	132	R\$ 127,40	R\$ 16.816,80
03	"Projeto Recomeçar" Volume 3 - Ensino Fundamental I- 4º e 5º ano. ISBN: 978-65-87101-35-4: Artes, Ciências, Geografia e História, Língua Portuguesa, Matemática.	120	R\$ 127,40	R\$ 15.288,00
04	"Projeto Recomeçar" Volume 4 - Ensino Fundamental II- 6º e 7º ano. ISBN: 978-65-87101-36-1: Artes, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática.	147	R\$ 193,40	R\$ 28.429,80
05	"Projeto Recomeçar" Volume 5 - Ensino Fundamental II- 8º e 9º ano. ISBN: 978-65-87101-38-5: Artes, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática.	152	R\$ 193,40	R\$ 29.396,80
06	"Projeto Recomeçar" Volume 6 - Inglês e Espanhol- 6º e 9º Ano. ISBN: 978-65-87101-47-7.	299	R\$ 56,60	R\$ 16.923,40
VALOR TOTAL				R\$ 115.080,80

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, conforme do orçamento, classificada conforme a seguir descrito: ÓRGÃO: 13 – FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB, AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% – 12.361.0403.2053.0000, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00, DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUARTA -DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos Livros Didáticos.

CLÁUSULA QUINTA -DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Fica a empresa Contratada responsável pela entrega dos Livros Didáticos diretamente da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, na cidade de Porto Franco, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.



5.2. Os livros didáticos deverão ser fornecidos na sua totalidade logo após a emissão da ordem de fornecimento, conforme prazo e local definido pela Contratante.

5.3. Os livros serão recebidos conforme a seguir:

5.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

5.4. A Secretaria de Educação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com o respectivo, especificações e condições estabelecidas, na proposta de preços.

5.5. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos Livros Didáticos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo, além da discriminação dos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento, da solicitação de pagamento e do recibo, contendo a referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, o Órgão responsável pela Fiscalização do Contrato, devendo indicar uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do contrato.

8.2. Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do



contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA -DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1 Fornecer os Livros Didáticos, nas quantidades e especificações constantes da Proposta de Preços apresentada, conforme solicitação;

9.1.2 Disponibilizar-se os Livros Didáticos imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento autorização de compra nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

9.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.6 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

9.1.7 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

9.1.8 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.1.9 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constituem obrigações da Contratante:

9.2.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;



9.2.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

9.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

9.2.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.1.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.1.2 e 11.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Contrato.

11.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Porto Franco.



11.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco/MA, 22 de março de 2022.

Nalva Veras da S. Moraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nalva Veras da Silva Moraes
CONTRATANTE

[Assinatura]
EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA
CÉSAR HENRIQUE DE OLIVEIRA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Clise Maria dos Reis Mourão*
CPF nº *609.247.243-73*

Nome: *Simone de A. Melo Souza*
CPF nº *039.694.551-11*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022-SME; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 011/2022-SME; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24 e EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA; CNPJ/MF 04.128.111/0001-39; **OBJETO:** Aquisição de Livros destinados a atender as demandas dos alunos da Educação de Jovens e Adultos-EJA da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco-MA, para o ano letivo de 2022; **AMPARO LEGAL:** Processo Administrativo nº 011/2022-SME - Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2022, Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações. **VALOR:** R\$ 115.080,80 (cento e quinze mil, oitenta reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 – FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB, AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% – 12.361.0403.2053.0000, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00, DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pela Contratada CÉSAR HENRIQUE DE OLIVEIRA – Representante Legal, CPF/MF nº 015.758.519-03. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2022.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 22/03/2022.
VISTO DO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: _____





ORDEM DE FORNECIMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-SME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 004/2022-CPL**

OBJETO: Aquisição de Livros destinados a atender as demandas dos alunos da Educação de Jovens e Adultos-EJA da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco-MA, para o ano letivo de 2022.

**CONTRATADA: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA – CNPJ: nº
04.128.111/0001-39.**

A empresa contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta, e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epígrafe.

Porto Franco, 22 de março de 2022.

Por:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nalva Veras da Silva Moraes

De acordo, em 22 / 03 / 22



EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA
Representante Legal



SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Erro! Indicador não definido.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2022-SME; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 022/2022-SME; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n°. 006/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24; empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA; CNPJ/MF 41.490.756/0001-43; **OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA; **AMPARO LEGAL:** Processo Administrativo n° 022/2022-SME - Contratação Direta-Inexigibilidade de Licitação n°. 006/2022, fundamentado no art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações. **VALOR:** R\$ 252.434,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 – FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB, AÇÃO: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – 12.365.0401.2139.0000, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00, DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, CPF/MF n° 895.141.903-78 e pela Contratada KALIL BALDEZ QUEMEL – Representante Legal, CPF/MF n° 004.409.153-25. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2022-SME; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 011/2022-SME; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n°. 004/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24 e EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA; CNPJ/MF 04.128.111/0001-39; **OBJETO:** Aquisição de Livros destinados a atender as demandas dos alunos da Educação de Jovens e Adultos-EJA da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco-MA, para o ano letivo de 2022; **AMPARO LEGAL:** Processo Administrativo n° 011/2022-SME - Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação n°. 004/2022, Art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações. **VALOR:** R\$ 115.080,80 (cento e quinze mil, oitenta reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 – FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB, AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% – 12.361.0403.2053.0000, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00, DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, CPF/MF n° 895.141.903-78 e pela Contratada CÉSAR HENRIQUE DE OLIVEIRA – Representante Legal, CPF/MF n° 015.758.519-03. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0d5ed6ec4c45b6f2a1d4a9718cd2fbed54fc1498

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 253407

ENTE FEDERATIVO: Porto Franco

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO

PROCESSO: 011 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 005 / 2022

CONTRATADO: EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA

CNPJ CONTRATADO: 04128111000139

DATA ASSINATURA: 22/03/2022

VALOR: R\$ 115.080,800000

Recibo emitido em 25 de Abril de 2022 às 10:35:02 com o número 1650893702851.

São Luis, 25 de Abril de 2022